

**LEI MUNICIPAL Nº 714/2012 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com órgãos da União e do Estado do Rio grande do Sul.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os órgãos da União e do estado do Rio Grande do Sul, no exercício de 2012, que visem a transferência de equipamentos, veículos, máquinas, bens móveis ou recursos financeiros em favor do Município de Vila Lângaro, incluindo através de termo de cedência ou doação.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo deverá publicar no painel de publicidades do Município todos os convênios celebrados de conformidade com a presente Lei e enviar cópia ao Poder Legislativo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,  
22 de fevereiro de 2012.

Moisés Dametto  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em  
22 de fevereiro de 2012.

Delvo Costella  
Servidor designado para as  
Secretarias da Administração e Fazenda